

PARECER NÃO HOMOLOGADO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto Americano de Lins da Igreja Metodista/Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Lins		UF: SP
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer CES 420/97, referente ao processo 23000.005858/96-72 (Autorização para funcionamento do curso de Farmácia)		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23001.000511/97-87		
PARECER Nº: CP 23/98	CÂMARA OU COMISSÃO: Conselho Pleno	APROVADO EM: 06.05.98

I – RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

A Câmara de Educação Superior do CNE, seguindo avaliação realizada pela Comissão de Especialistas, havia emitido o Parecer nº 420/97, desfavorável ao prosseguimento do processo de autorização do curso de Farmácia, Farmacêutico Bioquímico, originário do Instituto Americano de Lins, da Igreja Metodista. Esta Instituição recorreu da decisão, tendo a Comissão de Especialistas revisto a sua avaliação anterior, considerada por ela própria excessivamente rigorosa.

A Relatora, concordando com o novo Parecer da Comissão, endossa a recomendação de prosseguimento do Processo, manifestando-se favorável à designação de Comissão Verificadora para proceder visita à Instituição.

Brasília-DF, 06 de maio de 1998.

Conselheira Silke Weber - Relatora

II - DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Pleno acompanha o voto da Relatora, com abstenção de voto do Conselheiro Ulysses de Oliveira Panisset.

Plenário, 06 de maio de 1998.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente